



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Necessidade da Câmara Municipal: Contratação de empresa para Aquisição de vasos, plantas e materiais para manutenção de jardinagem da Câmara Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da aquisição de vasos de concreto, plantas ornamentais e materiais destinados à manutenção da jardinagem da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS.

A contratação compreende o fornecimento de plantas em condições adequadas para plantio, vasos de concreto para acomodação ornamental e materiais complementares, tais como brita branca, terra preta e manta geotêxtil, necessários à organização, conservação e melhoria estética das áreas externas da sede do Poder Legislativo.

O objetivo da aquisição é assegurar a adequada manutenção e valorização do espaço físico da Câmara Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a organização dos ambientes institucionais e para a oferta de espaço agradável aos vereadores, servidores e munícipes que frequentam a sede do Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conservação e manutenção das áreas externas da sede da Câmara Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria do aspecto estético do prédio institucional.

A aquisição de vasos de concreto, plantas ornamentais e materiais de jardinagem visa suprir as demandas de organização e paisagismo do espaço físico do Poder Legislativo, garantindo ambiente adequado, harmonioso e bem conservado para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, bem como para o atendimento aos munícipes.

A medida atende ao interesse público, na medida em que promove a valorização e o zelo pelo patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, assegurando condições apropriadas de uso e conservação do espaço institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de vasos de concreto, plantas ornamentais e materiais destinados à manutenção da jardinagem da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS, mediante fornecimento por empresa do ramo.

A contratação compreende o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais, adequação para uso externo e condições apropriadas para plantio e ornamentação.

A medida visa atender à necessidade de organização, conservação e melhoria estética das áreas internas e externas do prédio do Poder Legislativo, assegurando a preservação do patrimônio público e a adequada apresentação do espaço institucional.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o fornecimento adequado dos bens objeto deste Termo de Referência, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

- a) dispor de capacidade técnica e comercial para o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, observando as especificações e quantidades estabelecidas;
- b) fornecer plantas em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas e doenças, adequadas ao plantio e ao uso ornamental;
- c) fornecer vasos de concreto com as dimensões especificadas, em perfeitas condições de uso, sem trincas, fissuras ou defeitos estruturais;
- d) fornecer brita branca ornamental limpa, própria para jardinagem, bem como terra preta adequada para plantio e manta geotêxtil compatível com uso em áreas de jardinagem;
- e) responsabilizar-se pela entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, no prazo estabelecido, arcando com todos os custos de transporte, carga e descarga;
- f) substituir, no prazo a ser fixado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se integralmente por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou social, e por todos os custos e encargos inerentes ao fornecimento do objeto;

Observação: a inadimplência da contratada com referência aos encargos mencionados no item anterior não transfere à contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela fiscalização designada pela Câmara Municipal, bem como atender às orientações administrativas relacionadas ao fornecimento do objeto;
- j) cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por sua vez, a contratante deverá:

- a) designar servidor responsável pela fiscalização da contratação, com autoridade para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos materiais fornecidos, dirimindo eventuais dúvidas relativas ao cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, valores e prazos estabelecidos no processo de contratação, após o devido recebimento e ateste dos bens;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

- d) recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição, quando cabível;
- e) aplicar, quando necessário, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- multa, nos termos e percentuais estabelecidos em contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser extintos nas hipóteses e formas previstas no art. 138 da referida lei, por iniciativa unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada mediante fornecimento único dos bens, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, observando as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

- a) separação e disponibilização dos itens pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) fornecimento de plantas ornamentais em adequadas condições fitossanitárias, aptas ao plantio e uso ornamental;
- c) fornecimento de vasos de concreto com as dimensões especificadas, em perfeitas condições estruturais, sem avarias ou defeitos;
- d) entrega de brita branca ornamental limpa e adequada para uso em jardinagem, bem como terra preta própria para plantio e manta geotêxtil compatível com a finalidade prevista;
- e) transporte, carga e descarga dos materiais até a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, em horário de expediente;
- f) substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) observância dos prazos de entrega definidos no processo de contratação;
- h) atendimento a eventuais solicitações de esclarecimentos ou ajustes apontados pela fiscalização designada pela Câmara Municipal.



Este modelo de execução prioriza o fornecimento adequado dos materiais, a conformidade com as especificações técnicas e a entrega em perfeitas condições de uso, assegurando a correta manutenção e valorização das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução da contratação será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, por meio de servidor formalmente designado, o qual acompanhará e verificará o cumprimento do fornecimento conforme especificado neste Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade dos materiais entregues, às especificações técnicas, às quantidades e aos prazos estabelecidos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao fiscal designado no instrumento contratual ou na Ordem de Compra, a quem competirá adotar as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades, omissões ou descumprimentos identificados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para dirimir todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, bem como tudo o que se relacione ao adequado fornecimento do objeto contratado, desde que não implique ônus adicional para a Câmara Municipal ou modificação das condições pactuadas.

As decisões que extrapolem a competência do fiscal deverão ser formalmente submetidas à Autoridade Máxima da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto ao fornecimento dos bens, à sua qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas, não implicando corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes em caso de irregularidades decorrentes do fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição de vasos de concreto, plantas ornamentais e materiais destinados à manutenção da jardinagem da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais que autorizam essa modalidade.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório formal implicaria custos administrativos e prazos desproporcionais ao valor da contratação, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a dispensa possibilita solução célere e adequada para suprir a necessidade de manutenção e conservação do espaço físico do Poder Legislativo, assegurando a preservação do patrimônio público e a adequada apresentação do ambiente institucional.

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) declaração emitida pela empresa interessada atestando que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos da legislação aplicável;
- c) documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidos pela Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a modalidade de contratação adotada.

Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 4.263,58 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme valores unitários discriminados abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	UNI	21	PLANTA GERÂNIO FLORIDO	R\$ 19,50	R\$ 409,50
02	UNI	08	VASO DE CONCRETO, COM 80 CM DE ALTURA E 60 CM DE DIÂMETRO	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
03	KG	700	PEDRA BRITA BRANCA ORNAMENTAL PARA JARDIM	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
04	UNI	16	BUXUS SEMPERVIRENS/TAMANHO MÉDIO 25CM	R\$ 56,00	R\$ 896,00
05	M	23	MANTA GEOTÊXTIL PARA JARDIM	R\$ 12,50	R\$ 287,50
06	KG	112	TERRA PRETA PARA JARDIM	R\$ 13,26	R\$ 148,58
VALOR GLOBAL				R\$ 4.263,58	



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas do ramo de comércio de plantas ornamentais, materiais de jardinagem e artefatos de concreto, considerando as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

As cotações foram analisadas levando-se em conta a natureza dos bens a serem adquiridos, as dimensões dos vasos de concreto, a qualidade das plantas ornamentais, bem como as características dos materiais complementares (brita branca, terra preta e manta geotêxtil), garantindo uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado local e regional.

A avaliação e a comparação das propostas possibilitaram a definição de valor justo e adequado, que servirá de referência para a formalização da contratação e para a adequada previsão orçamentária da despesa.

Verifica-se que os valores estimados se mostram compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ametista do Sul, especialmente quanto aos procedimentos de pesquisa de preços previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ametista do Sul - RS, 04 de março de 2025

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul - Autoridade Competente